DIGITALIZADO

EM: 07/08/01

Roberta Otoch Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/09/63

PROJETO DE LEI Nº 209/63

Crédito

ASSUNTO

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal abrir o crédito de 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal (mensagem nº 29/63

LEI Nº 2452 DE 16/10/63 (sancionada)

DIOM Nº 2891 DE 23/10/63

ARQUIVO

M. E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2152 DE 16 DE outubro DE 1963.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 200.000,00 - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despêsas com ornamentação da cidade, como participação do Município às comemorações do dia 7 de setembro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE 10 DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Raimundo Hermes Pereira
Dr. Raimundo Hermes Pereira
Respondendo p/Exp. da Sec. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 2 de Setembro de 1963

Of. N°.
TG/MP Mensagem nº 29

GP

Sr. Presidente,

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 770
Data / 9/9/63

Tenho a honra de submeter à consideração dessa ilustrada Câmara o incluso projeto de lei, que dispõe sôbre a abertura de um crédito extraordinário de CR$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para ocorrer às despesas com a ornamentação da cidade para a festa nacional de 7 de setembro.

A administração municipal está empenhada em dar o maior brilhantismo possivel às comemorações do Dia da Pátria e já tomou providências para ornamentar as avenidas D. Manuel e Imperador, fazendo a aposição de um grande painel de 12x8 metros, com motivos históricos, sôbre o palanque das autoridades, na Praça do Carmo, colocando ali, também, figuras históricas da Independência, que já mandou confecionar.

Tendo em vista o alto sentido civico das comemorações, espero que esta Mensagem mereça a aprovação unânime da Câmara Municipal de Fortaleza.

Reiterando a V.Exª. e aos seus dignos Pares, mous protestos de consideração e aprêço.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 2 de setembro de 1.963.

Ofs Nº

PROJETO DE LEI N. 289, de 2 de setembro de 1.963.

Autorizá o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial/ da importância de Crs. 200.000,00 - para o fim que indica:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal / autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Crs. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com ornamentação da cidade, como participação do Municipio as comemorações do dia 7 de setembro.

Art. 2º -A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em de setembro de 1.963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 9 / 1963

Aprovado em 2a. discussão
Em 8 / 10 / 1963
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 9 / 10 / 1963
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 93 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 209/63

25 / 9 / 63.

O Sr. Prefeito Municipal, através de sua mensagem nº 29, encaminhou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros -Cr$200.000,00 - para ocorrer ao pagamento das despêsas com a ornamentação da cidade, como participação do Municipio às comemorações do dia 7 de setembro.

A administração municipal, realmente, empenhou-se grandemente para dar o maior brilhantismo às comemorações do Dia da Pátria. Mandou ornamentar as avenidas D. Manuel e Imperador, fazendo a aposição de um grande painel, com motivos historicos, sôbre o palanque das autoridades, na Praça do Carmo, colocando alí, também, figuras históricas da Independência.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, tendo em vista o alto sentido cívico das comemorações.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

M.E.

Of. Nº 1654/63. Fortaleza, 9 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA;